



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI
N.º 3
Requisitos de admissão e Métodos de Seleção

OE202404/1018

----- Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 27 meses, da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área profissional – Gestão, aberto pelo Aviso n.º 8655/2024/2, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª Série, de 2024-04-23, na BEP com o código de oferta OE202404/1018 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura. -----

----- Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 09,00 horas, nos Paços do Município de Paredes de Coura, reuniram as senhoras: Presidente: Maria Joana Pinto Rodrigues, Chefe de Divisão e as Vogais: Maria da Conceição Gonçalves Alves, Técnica Superior, e Sofia Lages Carvalho, Técnica Superior, as quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, a fim de apreciarem as pronúncias apresentadas pelos candidatos em sede de audiência prévia, elaborarem a relação final dos candidatos admitidos e excluídos e deliberarem sobre os métodos de seleção a aplicar aos candidatos admitidos. -----

----- Iniciada a reunião, o júri constatou que, em 07/06/2024, a candidata Sónia Fernandes apresentou pronúncia, no exercício do direito de audiência prévia, via email, nos seguintes termos: -----

Bom dia, -----

Ex.mo(a) Senhor(a) Presidente do Júri do procedimento concursal em assunto. -----

Venho por este meio, pronunciar-me, em minha defesa, por fazer parte da lista de excluídos. -----

A minha candidatura sofreu várias anomalias durante o envio da documentação, por esse motivo e em última instância recorri ao mail geral do município para apresentar a minha candidatura. -----

Se considerar possível, validar a minha candidatura com base nos documentos enviados em anexo, agradeço imensamente. -----

Melhores Cumprimentos, -----

Sónia Fernandes. -----

----- Ao email anexou o certificado de habilitações e o Curriculum Vitae. -----

----- Ora, nos termos do ponto 8.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, os elementos agora juntos deveriam ter sido remetidos pela candidata dentro do prazo fixado para a apresentação das candidaturas e não nesta sede, junção essa que se a candidata tivesse sido diligente na instrução da candidatura era perfeitamente possível pois todos os documentos agora enviados são anteriores à data do término do prazo para apresentação das candidaturas e foram por si reunidos no prazo de 10 dias úteis concedido para exercício do direito de audiência prévia, sendo certo que o prazo para apresentação de candidaturas foi fixado em 20 dias úteis. -----

----- E, como vem sendo unanimemente decidido pelo Tribunais Superiores (cfr. designadamente Acórdão do STA, de 6 de outubro de 2011, proferido no âmbito do Processo n.º 190/11 e Acórdão do TCAN, de 17 de novembro de 2017, proferido no âmbito do Processo n.º 00163/13.5BEMDL), o exercício do direito de audiência não permite juntar os documentos que deviam ter sido oferecidos com o requerimento de candidatura a um concurso pessoal. -----

----- Assim, deliberou o júri não ser legalmente admissível a junção ao procedimento dos documentos remetidos pela candidata em anexo ao seu email de 07/06/2024. -----

----- Não podendo os referidos documentos ser considerados, não há razões para se alterar o projeto de decisão de exclusão da candidata, resultante da reunião anterior, deliberando o júri a sua exclusão, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2. -----

----- Além disso, o certificado de habilitações remetido pela candidata refere-se à licenciatura Economia e não à Licenciatura em Gestão, exigida no presente procedimento concursal, pelo que, continuando a candidata sem comprovar que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, se torna inquestionável a decisão da sua exclusão. -----

----- De seguida, analisado o processo do concurso, verificou-se que os restantes candidatos, notificados da ata n.º 2 para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, no exercício do direito de audiência prévia, dizerem o que tiverem por conveniente, nada disseram. Assim, nos termos e com os fundamentos constantes da ata n.º 2, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, bem como atendendo ao referido no ponto precedente relativamente à candidata Sónia Fernandes, o Júri deliberou: -----

a)----- Admitir os seguintes candidatos, ordenados por ordem alfabética: -----

Ana Margarida Perestrelo Seixas. -----

Ana Teresa de Jesus Gachineiro. -----

Hugo Ricardo Pereira Esteves. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



Isabel Cristina Barbosa da Cunha Abrantes Bernardes. -----
Marco Araújo de Barros. -----
Maria Fernanda Amorim da Costa de Freitas. -----
Maria de Fátima Dantas Ferreira de Sá. -----
b)----- Excluir os seguintes candidatos: -----
Andrea Holzapfel Rodrigues. -----
Cristiana Felgueiras. -----
Élvio Miguel Amaro de Sousa. -----
Fernanda Barbosa Pereira Pinto. -----
Inês Ferreira Nogueira. -----
Karoline Sá T Chimenez. -----
Mariana Gomes Ferreira. -----
Patrícia Sousa Reis Lima. -----
Rute Santos da Conceição Augusto. -----
Sofia do Carmo Lima Gotlib Machado. -----
Sónia Fernandes. -----
----- Posteriormente, uma vez que os candidatos admitidos não reúnem os requisitos previstos no n.º 2 do Art.º 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Júri deliberou aplicar-lhes os seguintes métodos de seleção: prova de conhecimentos e avaliação curricular. -----
----- Finalmente, o júri deliberou agendar a realização do método de seleção prova de conhecimentos para o dia 10-07-2024, às 10:00 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, do Município de Paredes de Coura.-----
----- Todas as deliberações tomadas pelo Júri mereceram a integral concordância dos três membros que o compõem, tendo, assim, sido votadas por unanimidade. -----
----- Produzido o expediente necessário para a comunicação aos candidatos das decisões tomadas, o Júri deu por encerrados os trabalhos.- -----
----- Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidente do Júri encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que irá ser lida, rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes.-----

O Júri,

Presidente *Luís João Pinto Rodrigues*

1.ª Vogal *Fátima da Conceição Gonçalves AB*

2.ª Vogal *Sofia dos Santos de Carvalho*